



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI N° 004/2005
DE 04 DE MARÇO DE 2005

Aprovado em sessão de 21/03/05

Por unanimidade votos favorável.

Presidente

Dispõe sobre a Construção de Muro e Calçada nas ruas e avenidas pavimentadas do Município e cidade de Querência-MT.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

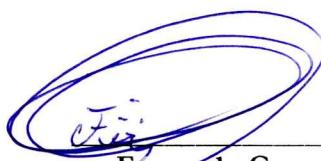
Artigo 1º - Ficam os contribuintes/proprietários obrigados a no prazo de 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigor da respectiva Lei, a construírem muro e calçada nas ruas e avenidas pavimentadas do Município e cidade de Querência-MT.

Artigo 2º - A construção do muro deverá conter no mínimo 20 (vinte) centímetro acima do nível da calçada e esta deverá pelo menos, ser confeccionada em concreto bruto.

Artigo 3º - A não construção do muro e calçada no tempo previsto no artigo 1º, implicará na construção das referidas obras pelo município, com consequente cobrança na forma devida pela Legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 04 de Março de 2.005.


Fernando Gorgeren
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: “Dispõe sobre a Construção de Muro e Calçada nas ruas e avenidas pavimentadas do Município e cidade de Querência-MT.

Referência: Projeto de Lei Municipal nº 004/2005.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 003/2005, que tem como objetivo a construção de muro e calçada nas ruas e avenidas pavimentadas do Município e Cidade de Querência, Mato Grosso, com a finalidade de buscar o melhoramento, embelezamento e facilitar o locomoção dos pedestres com a maior segurança possível.

Outrossim, justifica-se ainda a aprovação do presente Projeto para facilitar a realização da limpeza publica urbana, procedida pela Secretaria de Obras, com a consequente contenção de despesa ao erário, bem como possibilitar a confecção de faixas de sinalização e travessias de pedestres nas referidas ruas e avenidas, o que por ora é impossível em face na poeira e lama advindas dos lotes urbanos.

Ao apresentar este projeto de lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, em **REGIME DE URGÊNCIA**, renovo meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Município de Querência – MT, em 04 de Março de 2005.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal